



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0247/2024**

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Processo nº: 0815938-91.2023.8.19.0001.

Autor:

Trata-se de Autor internado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas Madureira, apresentando bradicardia, com pedido de transferência para **implante de marcapasso** (Num. 45850761 - Pág. 1; Num. 45850755 - Pág. 6).

Todavia, cumpre destacar que o único documento médico acostado ao processo (Num. 45850761 - Pág. 1; Num. 45850762 - Pág. 1; Num. 45850769 - Pág. 1; Num. 45850773 - Pág. 1) encontra-se **datado de em 29 de janeiro de 2023, emitido portanto há mais de 1 ano** e com a informação de que o Autor encontrava-se inserido no SER.

Diante do exposto, este Núcleo consultou a plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER, tendo sido identificado a **Solicitação de internação** para o procedimento 0406010676 - **implante de marcapasso de câmara única transverso**, inserida pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas Madureira em 26/01/2024, sob **ID 4334908**, para a **Unidade Executora Instituto Nacional de Cardiologia** (Rio de Janeiro) com situação: **alta**.

**Assim, entende-se que a via administrativa foi utilizada para o caso em questão, com a resolução da demanda.**

É o parecer.

Ao 2º Juizado especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

**ANNA MARIA SARAIVA DE LIMA**

Enfermeira  
COREN/RJ 170711  
Mat. 1292

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02